



## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO: 90034/2025**

**PROCESSO N° 505/2025**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de atendimento médico e remoção em eventos apoiados e/ou realizados no município de Maricá, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno.

Em atenção aos questionamentos apresentados pela empresa **FRACTAL GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, cumpre-nos responder:

**Questionamento 1:** As empresas deveram ter a ambulância e colocar composição de custos seus gastos em manutenção?

**Resposta:** Se a primeira parte da dúvida consiste em saber se a empresa contratada deve ter ambulância? pois a pergunta não está clara, a resposta é SIM, se alugada ou própria, e critério da empresa apresentar todos os equipamentos e serviços constantes em cada grupo, quando demandada, dentro as especificações, na forma do objeto do Pregão e do termo de referência:

Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de atendimento médico e **remoção** em eventos apoiados e/ou realizados no município de Maricá, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno.

Quanto a segunda parte da pergunta a resposta se encontra no item 10.3 do Edital



10.3 – No preço proposto serão **computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação**, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. **Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.**

**Questionamento 2:** Será necessário adicionar intrajornada na composição de custos?

**Resposta:** Respondido no item 10.3 e 10.5 acima citados.

**Questionamento 3:** Solicitamos esclarecer qual o valor unitário do vale - transporte considerado na composição da estimativa de custos?

**Resposta:** A empresa deve conter na sua proposta os valores relativos ao deslocamento de seus respectivos colaboradores, dentro dos endereços de sua residência.

**Questionamento 4:** previsto para o pagamento do adicional de periculosidade / Insalubridade, conforme a Consolidação das Leis do Trabalho?

**Resposta:** Respondido no item 10.3 e 10.5 acima citados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Questionamento 5:** Solicitamos a gentileza de esclarecer qual é a alíquota aplicável do Imposto Sobre Serviços (ISS) incidente sobre os serviços prestados, conforme a legislação vigente.

**Resposta:** Na forma da Lei complementar 112/2003, nos termos do seu respectivo anexo I; segue em anexo as alíquotas referentes a área de saúde.

**Questionamento 6:** As empresas deverão analisar a necessidade de adquirir armários ou materiais?

**Resposta:** Respondido no item 10.3.

**Questionamento 7:** Está prevista a contratação de profissionais com vínculo CLT?

**Resposta:** A contratação prevista e de prestação de serviço pela contratada, assim o vínculo que a mesma mantém com seus colaboradores e de inteira responsabilidade da contratada na forma expressa no item 10.3 do edital.



### **Lista de Alíquotas de ISS sobre serviços médicos e hospitalares**

4 – Serviços de Saúde, assistência médica e congêneres. 5%

4.01 – Medicina e biomedicina. 4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. 4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres. 4.04 – Instrumentação cirúrgica. 4.05 – Acupuntura. 4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares. 4.07 – Serviços farmacêuticos. 4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia. 4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental. 4.10 – Nutrição. 4.11 – Obstetrícia. 4.12 – Odontologia 4.13 – Ortóptica. 4.14 – Próteses sob encomenda. 4.15 – Psicanálise. 4.16 – Psicologia. 4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres. 4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. 4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres. 4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. 4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. 2%

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres. 4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. 5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres. 5.01 – Medicina veterinária e zootecnia. - 5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, pronto-socorros e congêneres, na área veterinária. 5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária. 5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. 3%

5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres. 5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. 2%

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. 5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. 5.09 –



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Planos de atendimento e assistência médico-veterinária. 6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres. - 6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. 6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. 6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. 6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. 3%

6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres. 5%

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. 3%